



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmbalsamo.sp.gov.br

AV. BRASIL, Nº 591 - CENTRO - BÁLSAMO / SP - CEP: 15.140-000 - FONE (017) 3264-1518

Resolução nº. 02/2014

Acrescenta §§ 3º e 4º ao artigo 171 do Regimento Interno.

O Sr. Maurício Antonio Saraiva, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º) - Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º, ao artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nos termos que segue:

"§ 3º - O Plenário terá o prazo máximo de sessenta (60) dias para deliberar sobre o projeto de decreto legislativo que trata das contas do município.

§ 4º - Não havendo deliberação dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, consideram-se julgadas as contas nos termos das conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado."

Art. 2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 19 de Março de 2014.

Maurício Antonio Saraiva – **Presidente**

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

Elton Marangoni R. de Assis – **Diretor de Secretaria**